



ATA DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO

Referente ao

EDITAL DE CONCURSO Nº 04, DE 09 DE ABRIL DE 2015

CONCURSO NO ÂMBITO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O INSTITUTO DO CINEMA E DO AUDIOVISUAL DO URUGUAI – ICAU, DA REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI, E A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE, DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, PARA O FOMENTO À COPRODUÇÃO DE OBRAS CINEMATOGRAFICAS DE LONGA-METRAGEM.

Às onze horas do dia primeiro do mês de junho de dois mil e quinze, reuniram-se os membros da Comissão de Habilitação do Edital de Concurso nº 04/2015 – Coprodução Brasil-Uruguai, processo nº 01580.014519/2015-49, nomeados pela Portaria nº 89, de 13 de maio de 2015, na Agência Nacional do Cinema – ANCINE, localizada na Avenida Graça Aranha, 35, Centro, Rio de Janeiro, com o objetivo de examinar a documentação apresentada pelas proponentes inscritas no Edital nº 04/2015. Presentes os membros da Comissão — Andressa Rosana Alén Zuccheratte (presidente) / SIAPE 1590124, Ana Julia Cury de Brito Cabral / SIAPE 1799048 e Rafael Aleixo Perdigão / SIAPE 1989538 —, os trabalhos iniciaram-se sem comparecimento de público para acompanhamento da abertura dos envelopes, totalizando 06 inscrições. Os trabalhos foram encerrados às dezoito horas do dia dois do mês de junho de dois mil e quinze.

1. Inscrições **habilitadas**:

#	Projeto	Proponente	UF	Coprodutora Uruguaia
1	Isabella	Persona Non Grata Pictures	SP	Lúcia Moreira / Raccord Films
2	Réus II	Linha de Produção Ltda	RS	Sueko Films
3	Candombe Brincante	Alicate Conteúdo Audiovisual Ltda	MG	Videotime Productora
4	El Juicio	Bananeira Filmes Ltda	RJ	Expresso Films, S.L.

1.2. Inscrições **inabilitadas**:

#	Projeto	Proponente	UF	Coprodutora Uruguaia	Motivo da inabilitação (item do edital)
5	Meu Mundial	Panda Filmes Ltda	RJ	La Gota Cine	Item 4.5: d): proponente não apresentou original do contrato de cessão de direitos do argumento/ roteiro, apresentou apenas sua tradução juramentada.
6	Mateína	Zeza Filmes Ltda	SP	Abdala Richero Pablo	Item 4.5: b) Contrato de Coprodução não apresenta: X - referência ao Acordo Latino-americano de Coprodução, e XI: duração do contrato; item 4.5: c) ficha técnica não cumpre a exigência mínima do Acordo Latino; item 4.6.1: não apresentou tradução juramentada do contrato de cessão de direitos do argumento/roteiro.

Dos atos de deferimento ou indeferimento da inscrição pela Comissão caberá recurso pela proponente inscrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta Ata no Diário Oficial da União.

Encerrado o trabalho de exame da documentação, segue a presente Ata, assinada pelos integrantes da Comissão.

Ana Julia Cury Cabral

Rafael Aleixo Perdigão

Andressa Zuccheratte
(presidente)